



DESPACHO N.º 154/2010

Dedicação Exclusiva – docentes convidados

Tendo em conta as restrições orçamentais a que a Universidade está sujeita e na sequência da deliberação do Conselho de Gestão de 11 de Novembro, determino:

No caso dos docentes convidados, o regime de dedicação exclusiva previsto no artº 70º do ECDU e no artº 34º-A do ECPDESP, poderá ser atribuído aos docentes convidados que se encontram a exercer um dos seguintes cargos:

- Directores das Unidades orgânicas;
- Directores de Departamento;
- Directores de Curso.

A atribuição do regime de dedicação exclusiva carece de autorização do Reitor, pelo que os interessados deverão apresentar a respectiva Declaração.

Universidade de Évora, 12 de Novembro de 2010

O Reitor

Carlos Braumann